

EDITAL Nº 013/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às 09:00 **horas do dia 12 (doze) de junho de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – R-GLG** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MENOR TAXA DE COMISSÃO, A SER COBRADA SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO NO LEILÃO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas e impugnações sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- C - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.

- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de leiloeiros que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
- b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
- ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 013/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 013/2015
NOME DA PROPONENTE.....
- Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:**

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**;

- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de algum proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com o vencedor, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 O vencedor será convocado pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a

apresentação à CESAN, de notas fiscais avulsa (CPF) emitida pela prefeitura onde o leiloeiro estiver estabelecido, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

- 6.1.1 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS.
- 6.1.2 A documentação pertinente Nota Fiscal Avulsa, guias de ISSQN, deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 28 do mês corrente.
- 6.1.3 A Nota fiscal Avulsa, emitida e protocolada na CESAN após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 6.1.4 A Unidade tomadora dos SERVIÇOS deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente
- 6.2 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Avulsa o a mesma será devolvida ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias. A Nota Fiscal Avulsa deverá ser entregue à CESAN, mediante protocolo.
- 6.3 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo CONTRATADO em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.
- 6.3.1 O valor correspondente a Nota Fiscal Avulsa vencido e não pago pela CESAN na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.4 O pagamento da multa de mora será efetuado pela CESAN em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO.
- 6.5 Os pagamentos dos serviços, ficam condicionados à apresentação, pelo CONTRATADO, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física;
 - b) Certidão negativa Municipal;
 - c) Certidão negativa Estadual;
 - d) Comprovante de inscrição no PIS;
- 6.6 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:
 - 6.6.1 IR à alíquota constante da tabela progressiva vigente na data do pagamento, em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.
 - 6.6.2 11% para INSS, que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa, limitado ao teto máximo do pagamento de benefícios efetuado pela Previdência Social.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 7.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 7.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 7.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 7.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 7.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 7.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar a Norma, a mesma deverá ser acatada pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 7.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total arrecadado no respectivo leilão da obrigação descumprida, reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor arrecadado no respectivo leilão da obrigação descumprida. Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicado multa de 10 % sobre o valor global orçado pela **CESAN**, a ser apurado no processo administrativo;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 O **CONTRATADO** será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos **SERVIÇOS**.
- 13.3 Fica o **CONTRATADO** obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos **SERVIÇOS** ora licitados, facultado o livre acesso aos mesmos, bem ainda a todos os registro e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 13.4 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 13.5 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o **CONTRATADO** de qualquer obrigação prevista nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 13.6 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 013/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente em:

➤ Realização de Leilão Presencial e Eletrônico (On-line).

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representada pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"** cobrada sobre o valor bruto arrecadado no leilão.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, o interessado **poderá realizar Visita Técnica** no período de 01/06/2015 a 03/06/2015, das 09:00 às 16:00 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante credenciado pelo licitante horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante credenciado pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse do interessado, esta deverá agendar na **GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – R-GFC** situada na Av. Governador Bley, nº 186 2º andar - Edifício Bemge, Centro– Vitória –ES, através do telefone: (27) 2127-5090, com Camila Scarpati Dias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **Comissão de Leilão**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;
- 1.7 Caso os interessados em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A"**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Conforme **Conta Razão nº 400300304 e Conta Razão nº 400300315, Centro de Custo nº 6002404100.**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- Cédula de Identidade;
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Documento de registro e regularidade perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;
 - Prova de regularidade para com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde o licitante possui seu domicílio, devidamente atualizado;
 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS como autônomo;

- f) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
- g) Declaração firmada de não haver sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de ato(s) desabonador (es) e que não possui impedimento legal para o exercício da profissão;
- h) Declaração de que promoverá o leilão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de conclusão de arrumação dos **BENS** a serem leiloados;
- i) Declaração de que se responsabiliza a exigir dos arrematantes, para garantia de seus lances, o recolhimento do valor total do respectivo lance, bem como, a retirada dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o leilão. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósitos em conta corrente e agência bancária a ser indicada pela **CESAN**, em moeda corrente do País, cheque especial ou visado;
- j) Declaração de que se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer taxas devidas à Junta Comercial ou quaisquer outros Órgãos;
- k) Relação dos recursos e equipamentos disponíveis para realização do leilão (escritório comercial, telefone, fax e suporte de informática), especificando as características do sistema de armazenamento de dados que possui;
- l) Apresentação de Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado do catálogo do leilão, do relatório final do leilão e da publicação do edital, que comprove haver o leiloeiro realizado, com sucesso, leilão presencial e online simultaneamente de bens inservíveis (móveis, sucatas, materiais diversos, etc.) e veículos, constando no atestado, a quantidade de lotes, valor mínimo do leilão, valor obtido pelas vendas, quantidade de lotes vendidos. Considerar-seão leilões realizados com sucesso aqueles que conseguiram vender no mínimo a metade dos lotes disponibilizados para leilão e que inclua entre os lotes vendidos bens inservíveis (móveis, sucatas, materiais diversos, etc.) e veículos. **OBS: Os atestados de capacitação poderão ser acompanhados de relatório(s) extraído (s) do sistema/tecnologia de vendas eletrônicas (tecnologia de leilão eletrônico) do licitante, permitindo-se a identificação do sistema utilizado e demais quantitativos exigidos no nos atestados de capacidade técnica**
- m) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **DIVISÃO DE TRANSPORTES – R-DTR**, conforme modelo constante no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- n) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- n.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.
- o) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Declaração constando o endereço do site onde ocorrerão os leilões eletrônicos e informando que apenas o proponente utilizará o referido sistema; Propostas que apresentarem o mesmo sistema serão desclassificadas.
- q) **Declaração constando o endereço do site onde ocorrerão os leilões eletrônicos e informando que apenas o proponente utilizará o referido sistema; Propostas que apresentarem o mesmo sistema serão desclassificadas**

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1 – Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2– A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores da CESAN, devidamente atualizados.

3 – Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às Atividades normais, do órgão expedidor.

3.1.2 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B", deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.
- b - declaração de que, se vencedor da licitação arcará com as despesas de divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, disponibilização de espaço e equipamentos para a realização do leilão e as 3 (três) publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação, as quais estarão inclusas na taxa de comissão proposta).

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1 e 3.2.2, incorrerá na desclassificação da proposta.

OBSERVAÇÕES:

- O licitante que for o vencedor da proposta de preços disponibilizará em um prazo de 05 dias úteis o Sistema de leilões on-line na Internet, para vistoria e confirmação por parte da CESAN das especificações contidas no Anexo IV do Edital a fim de garantir a eficiência e eficácia do Sistema dos Leilões a serem realizados. Esta condição é requisito para assinatura do contrato.
- A vistoria será efetuada pela Gerência da Tecnologia da Informação – R-GTI juntamente com a Comissão de Leilão;
- A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões on-line, que servirá para o bom atendimento e desenvolvimento dos procedimentos, comprovando o atendimento a cada item a seguir detalhado.
- Após análise e avaliação do sistema de leilão on-line, será emitido por parte da CESAN parecer de conformidade com as especificações vistoriadas a fim de atender o presente objeto.

4. PREÇOS

4.1 O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de **3% (três por cento)**.

4.2 No valor da Comissão proposta pelo leiloeiro incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.

4.3 As despesas com a divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, disponibilização de espaço físico e equipamentos para realização do leilão e as 03 publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO** e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"**, a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em duas fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.4) apresentarem **TAXA DE COMISSÃO** superior a 3% (três por cento).
- a.5) apresentarem **TAXA DE COMISSÃO** inferior a 0% (zero por cento).

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerado vencedor da **CONCORRÊNCIA** o leiloeiro que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"**, cobrada sobre o valor bruto arrecadado no leilão.
- b.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.
- 8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 8.1 A **fiscalização dos SERVIÇOS** objeto dessa licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – R-GLG**, através da **DIVISÃO DE TRANSPORTES – R-DTR**, da CESAN.
- 8.2 A **Fiscalização durante a execução dos SERVIÇOS, avaliará o CONTRATADO** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Vitória (ES), 12 de maio de 2015

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **COMISSÃO DE LEILÃO**

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO V - NORMAS E INSTRUÇÕES**
- ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

02 - FINALIDADE.

Alienação de bens patrimoniais considerados inservíveis e veículos de propriedade da **CESAN**.

03 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

Nos serviços do leiloeiro Oficial contempla-se dentre outras as seguintes atividades: realização de arrumação de bens em lotes, publicação em jornais, mala direta, realização do pregão do leilão e recebimento dos valores correspondentes às arrematações dos bens leiloados.

04 – REFLEXOS POSITIVOS

Otimizar a utilização de espaço, reduzir custo de armazenagem e auferir receita para aplicação em suas atividades.

05 – ECONOMIA

A **CESAN** economizará com a redução dos custos de armazenagem dos bens inservíveis e impostos pagos sobre os veículos.

06 – FACILIDADES NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

Os serviços não detêm grau de complexidade, de modo que o gerenciamento será como o de praxe em serviços análogos.

07 – LEGISLAÇÃO

Os procedimentos de contratação serão conduzidos com base nas leis 8.666, 8.880, 9.648, 10.192 e legislação especial, a saber, decreto lei 21.981 e 22.427.

08 – PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e sua publicação na imprensa oficial.

09- EMPREGO E MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços trará benefício para as atividades específicas de leiloeiro, podendo ocorrer também quando da entrega dos bens a contratação de mão-de-obra na movimentação dos materiais.

10 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL 2460-R/2010

Deve-se ressaltar que não deverá ser utilizada na execução dos serviços de Leiloeiro Público Oficial mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010, tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN. Destarte, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

11- MEIO AMBIENTE

Pelas características dos serviços, a venda dos pneus e baterias inservíveis trará benefícios ao meio ambiente, uma vez que sua retirada evitará o acúmulo de água e dejetos sobre as mesmas, o que poderia propiciar a proliferação de insetos e como consequência à disseminação de doenças.

LEANDRO REZENDE DE ABREU
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LEILÃO DA CESAN

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 013/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações como Cliente, respectivamente, os Srs. Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a, com sede inscrita no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.006426, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2074, de 04/03/2015, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
- 1.1.1 O serviço consiste basicamente em:
 - Realização de Leilão Presencial e Eletrônico (On-line).
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 013/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/..... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304 e Conta Razão nº 400300315, Centro de Custo nº 6002404100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de ---% (----- por cento).
- 3.2 No valor da Comissão proposta pelo leiloeiro incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.
- 3.3 As despesas com a divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, disponibilização de espaço físico e equipamentos para realização do leilão e as 03 publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO** e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.
- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A **fiscalização dos SERVIÇOS** objeto dessa licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – R-GLG**, através da **DIVISÃO DE TRANSPORTES – R-DTR**, da CESAN.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará o **CONTRATADO** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital no que couber.

8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Responsabilizar-se pela **Fiscalização e Acompanhamento** dos **SERVIÇOS** objeto do CONTRATO;
3. Disponibilizar equipe técnica necessária para o acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
5. Nomear **Comissão de Leilão** que deverá, entre outras atividades, proceder à entrega dos **BENS/MATERIAIS** aos arrematantes, mediante apresentação da documentação necessária para a liberação dos **BENS/MATERIAIS** arrematados (nota de arrematação, nota fiscal avulsa emitida pela SEFA/ES e comprovante de arrecadação estadual junto a SEFA/ES – ICMS);
6. Analisar a prestação de contas do leilão realizado notificando o **CONTRATADO** da aprovação ou não da mesma;
7. **Publicar no Diário Oficial do Estado**, os bens e a relação dos veículos a serem leiloados;
8. Prover aos arrematantes, nos dias úteis previstos para visitação, constante do catálogo expedido pelo **CONTRATADO** livre acesso aos locais onde estiverem os bens a serem leiloados, designando pessoal para acompanhá-lo.
9. Elaborar as avaliações dos bens a serem leiloados, por meio da Comissão de Leilões da CESAN, na forma do art 3º. da Resolução 5721/2015, ou outra que venha a sucedê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** obedecendo às especificações e às Condições Gerais e Específicas da Licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO/AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS**, para todos os efeitos, ainda que nela não transcritos.
2. Responsabilizar-se pela direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, adotando todas as medidas necessárias à inteira e perfeita execução dos leilões.

3. Responsabilizar-se **integralmente por todas as despesas** incorridas na prestação dos serviços necessários para a realização do Leilão presencial e on-line, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à CESAN nenhuma responsabilização por tais despesas, tais como: publicações, divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão, divulgação em jornais de grande circulação no Estado do Espírito Santo, confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas e etc., locação de instalações/equipamentos, contratação de mão-de-obra, aquisição de software e de hardware necessários à colocação do sistema de leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, **exceto o previsto no subitem 'g' das OBRIGAÇÕES DA CESAN.**
4. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter dentre outras informações, as seguintes: Descrição dos bens com valor mínimo de arrematação, fotos, edital, contato.
5. Dar ampla divulgação do Edital de Convocação do Leilão Oficial on-line e presencial a ser realizado fazendo publicação do seu resumo por 03 (três) vezes no mesmo jornal regional do Estado do Espírito Santo de circulação diária (conforme art. 38, do Decreto nº 21981/1932), confeccionar cartazes, promover a publicidade do site por meio de mídia eletrônica e desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
6. Nas publicações do Edital deverá discriminar, os bens que serão leiloados, informar o horário e local para visitação e exame.
7. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line do mesmo às pessoas interessadas em participar do leilão.
8. Auxiliar na avaliação, descrição e formação dos lotes, quando requisitado pela **CONTRATANTE**.
9. Prestar assistência aos interessados, através de telefone ou e-mail.
10. Efetuar as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados verificando a autenticidade dos dados fornecidos, sem que isso implique direito algum ao solicitante do cadastro.
11. Disponibilizar o sistema no site para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.
12. Realizar o leilão obedecendo ao limite mínimo, em reais, estabelecido para cada lote pela **CONTRATANTE**.
13. Assegurar a máxima rapidez e confiabilidade de acesso e transmissão de dados, disponibilizar velocidade de conexão e estrutura física de conexão externa de acesso (e segurança) ao provedor.
14. Apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a realização do leilão, **relatório conclusivo** do resultado de cada leilão. (Observar o item 3.1 do ANEXO II)
15. Receber dos arrematantes os valores correspondentes a 100% (cem por cento) da arrematação em cheques nominais à **CESAN** ou em espécie, efetuando o depósito em conta bancária a ser indicada pela **CESAN**, ou disponibilizar aos arrematantes a conta bancária da CESAN para depósito, controlando os pagamentos para liberação dos bens arrematados.
16. Dar provimento com vista à expedição da “**Nota Fiscal avulsa da Receita Estadual**” e “**DUA de arrecadação quitada**”, em nome do arrematante sendo vedada a emissão em nome de terceiros.
17. Emitir a “**Nota de Arrematação**” em nome do arrematante, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.
18. Observar durante a execução dos **SERVIÇOS**, todas as exigências contidas nas **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
19. Vistoriar os bens inservíveis com relatório fotográfico e no caso dos veículos fazer vistoria previa de chassis, motor e diligenciar junto ao Detran ou órgãos competentes eventuais restrições/débitos;
20. Marcar e identificar os lotes e conferir se os arrematantes possuem todas as condições legais e ambientais para destinação dos materiais;

21. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendados disponibilizando, por conta do CONTRATADO, local, na região da Grande Vitória, com condições adequadas para receber os interessados, para realização do leilão com capacidade para acomodar confortavelmente todos os interessados e com sistema de som e projeção para acompanhamento do leilão presencial e online.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN

CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as} a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de _____% (_____por cento).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados do término do período mensal de execução dos **SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente Nota Fiscal Avulsa, guias de ISSQN, deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 28 do mês corrente.
- 4.2 A Nota fiscal Avulsa, emitida e protocolada na **CESAN** após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 4.2.1 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente
- 4.2.2 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Avulsa o a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias. A Nota Fiscal Avulsa deverá ser entregue à **CESAN**, mediante protocolo.
- 4.3 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **CONTRATADO** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 4.4. O valor correspondente a Nota Fiscal Avulsa vencido e não pago pela **CESAN** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 4.5 O pagamento da multa de mora será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO**.
- 4.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo do **CONTRATADO**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** de equipamentos para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. COMISSÃO

- 1.1 Pelos trabalhos que desenvolver nos termos estabelecidos, o Leiloeiro que venha a ser contratado em seguida a esta licitação receberá o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação dos bens, que lhe será paga pelos diversos arrematantes de cada um dos bens que ela apregoar nos Leilões que presidir. A CESAN pagará comissão sobre o valor dos bens vendidos de acordo com a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.
- 1.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida prevista em contrato e pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a CESAN não responde, nem mesmo subsidiariamente.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 O Contratado deverá ter estratégia de publicidade e efetuar, no mínimo, as seguintes divulgações:
- Publicação do resumo do edital do leilão em jornais de grande circulação;
 - Envio de e-mails;
 - Confecção de cartazes a serem fixados nos locais indicados pela Administração e/ou panfletos para distribuição em locais previamente indicados;
 - Publicidade do endereço eletrônico do site que possui a ferramenta do leilão on-line.
- 2.2 As despesas com divulgações (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas e as 03 (três) publicações em jornais de grande circulação, despesas inerentes a ferramenta de tecnologia da informação-internet), locação de espaço e disponibilização de equipamentos ocorrerão por conta do CONTRATADO.
- 2.3 A CESAN, conforme exigência do órgão Estadual de Trânsito publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos veículos a serem leiloados.
- 2.4 A CESAN poderá disponibilizar em seu site página para divulgação do Leilão e prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1 Para quitação dos SERVIÇOS prestados o CONTRATADO deverá apresentar a CESAN relatório conclusivo do resultado de cada leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega de todos os lotes arrematados.
- 3.2 O CONTRATADO deverá receber os valores correspondentes a 100% (cem por cento) da arrematação em cheques nominais a CESAN ou em espécie, devendo efetuar o depósito em conta corrente e agência bancária a ser indicada pela CESAN, ou ainda, seguir as regras definidas pela Comissão de Leilão com outra alternativa para pagamento.

4. DA ARRUMAÇÃO DOS LOTES

- 4.1 O Contratado deverá auxiliar, caso solicitado, a Comissão de Leilão na avaliação dos bens a serem apregoados;
- 4.2 Fica a cargo do CONTRATADO, a arrumação dos bens em lotes, sem ônus para a CESAN;
- a) Arcar com a responsabilidade de compor por especificação ou categoria, o loteamento dos **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS**;
- b) Os **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** a serem leiloados, serão separados em lotes e vendidos no estado em que se encontram, não se admitindo reclamações ou desistência após as arrematações;
- c) Os **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** serão vendidos no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos arrematantes, todas as despesas com a retirada e transporte dos mesmos.

- d) Os **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** poderão ser vistoriados de forma minuciosa pelos interessados em sua arrematação, em data, horário e local determinado pela CESAN.
- e) Os lotes terão suas quantidades definidas ou estimadas.
- f) A **CESAN** poderá alterar até a data do leilão, a quantidade dos lotes para maior ou para menor.
- g) A **CESAN** se reserva o direito de até o início do leilão, alterar a constituição dos lotes, incluir, excluir ou agrupar lotes, independentes de avisos.

5. DA RETIRADA DOS MATERIAIS

- 5.1 A retirada dos **BENS/MATERIAIS** pelos arrematantes dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da Nota de Arrematação expedida pelo **CONTRATADO**, e deverá ser acompanhada pelo **CONTRATADO** caso seja solicitado pela **CESAN**.
- 5.2 Findo o prazo estipulado no item acima, caso não tenha sido iniciada, a retirada dos **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** arrematados, ficarão os arrematantes, sujeito a pagamento de taxa de armazenagem e guarda de 1% (um por cento) do valor do lote não retirado por dia de atraso.
- 5.3 A não retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a data do leilão, implicará no cancelamento da venda, independente de notificação judicial ou extrajudicial, revertendo a favor da CESAN o valor do lance, ficando a CESAN liberada para dispor do bem como melhor aprover.
- 5.4 Todas as despesas concernentes à retirada dos **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** (carga, remoção e transporte) ficarão por conta do arrematante.
- 5.5 A CESAN entregará os **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** ao arrematante, mediante apresentação da respectiva nota de arrematação emitida pelo **CONTRATADO**, "Nota fiscal avulsa da Receita Estadual" e "DUA de arrecadação quitada", sendo vedada à emissão em nome de terceiros. Esta deverá ser precedida de comprovação pelo arrematante junto ao **CONTRATADO**, do pagamento na conta bancária indicada pela CESAN, no valor dos **VEÍCULOS e BENS e MATERIAIS INSERVÍVEIS** arrematados.
- 5.6 Os veículos arrematados só serão liberados após a transferência de propriedade com todas as despesas de transferência custeadas pelos arrematantes para àqueles que permanecerem dentro do Espírito Santo. Para àqueles que forem para fora do Espírito Santo, os documentos de transferência serão preenchidos pela CESAN com firma reconhecida e entregue ao(s) arrematante(s) que terá(o) o prazo de lei para transferi-los e a CESAN oficializará ao DETRAN-ES para se isentar de quaisquer problemas futuros.
- 5.7 A nota fiscal de venda, por ocasião da entrega dos **BENS VEÍCULOS e MATERIAIS INSERVÍVEIS**, se necessária, será emitida pela CESAN em nome do arrematante, sendo vedada à emissão em nome de terceiros.

6. DOS ARREMATANTES

- 6.1 É facultado à CESAN, ou ao **CONTRATADO**, o direito de não permitir a participação no leilão de pessoa física ou jurídica, que tenha comprovadamente deixado de honrar seus compromissos em leilões anteriores, promovidos ou não pela CESAN.
- 6.2 Os arrematantes deverão possuir todas as condições legais e ambientais para destinação final dos materiais inservíveis.

7. DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

- 7.1 Todas as despesas e encargos tributários referentes aos serviços prestados são de única responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 7.2 Será dever do **CONTRATADO** fazer recolher do arrematante o ICMS, ou quaisquer outros tributos, se incidente, de acordo com a legislação vigente.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

- 8.1 Todas as comunicações do sistema de Leilão Oficial on-line serão por escrito ou via e-mail.

- 8.2 Para garantir o bom uso e a segurança do site, o sistema deverá possibilitar o rastreamento do número do IP (Internet Protocol) da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Em caso de fraude, deverá ser imediatamente cancelada e bloqueada a participação do pretense arrematante.
- 8.3 O Leiloeiro Público Oficial contratado para a realização dos Leilões Oficiais on-line, deverá cancelar qualquer oferta de compra quando não for possível autenticar a identidade do usuário, quando ele descumprir as condições estabelecidas previamente, ainda, quando as propostas apresentarem desconformidades facilmente detectáveis.
- 8.4 O Leiloeiro oficial deverá advertir, suspender ou cancelar, temporária ou definitivamente, o código de um usuário (LOGIN) a qualquer tempo e iniciar as ações legais cabíveis, se o usuário não cumprir qualquer requisito do edital, se não for possível verificar a identidade do usuário, se qualquer informação fornecida por ele for incorreta, se perceber em sua conduta intencionalidade de prejudicar outros usuário ou se constatar práticas abusivas e ilegais.
- 8.5 Os problemas e dúvidas referentes às transações efetuadas antes, durante e depois do leilão on-line deverão ser dirimidos através do sistema de leilão on-line e por meio dos telefones e e-mails disponíveis no site do leiloeiro.
- 8.6 Sistema deverá possibilitar o cadastramento on-line, de fácil acesso e gratuito a todos os interessados em arrematar os bens ofertados no leilão. O cadastro prévio é requisito fundamental para participação;
- 8.7 Todos os dados fornecidos deverão ser avaliados após as devidas averiguações das informações nos órgãos competentes para posterior aprovação dos cadastros solicitados, não excedendo 2 (dois) dias úteis. A aprovação será confirmada através do e-mail informado pelo usuário juntamente com o login e senha;
- 8.8 Sistema deverá dispor de uma ferramenta de pesquisa por palavra chave com a finalidade de facilitar a escolha das bens de interesse.
- 8.9 Sistema deverá disponibilizar fotos ou vídeos dos bens a serem apreçados, sempre acompanhadas de descrição dos mesmos juntamente com o endereço do local de visitação, possibilitando o prévio conhecimento dos bens pelos interessados;
- 8.10 Manter o sistema com a utilização de modelo padronizado de identidade visual.
- 8.11 Sistema deverá proporcionar um ambiente interativo e competitivo no momento dos lances on-line. Ofertas de lances deverão ocorrer em tempo real, garantindo igualdade de condições entre os interessados. Todos os lances captados durante o leilão serão disponibilizados no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento on-line. O participante deverá conseguir acompanhar de forma rápida e dinâmica as informações dos lances que foram ofertados por ele e sua situação (ex: lance superado, lance vencedor, etc);
- 8.12 Sistema deverá conceder um “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apreçoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes;
- 8.13 O licitante deverá disponibilizar uma estrutura de equipe para efetuar o serviço de atendimento ao interessado por meio de telefone e/ou e-mail, prestando esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões.
- 8.14 Comunicação com arrematantes via e-mail disparados pelo sistema com registro de data e hora para os seguintes eventos: arrematação, lance ganhador e encerramento de lote.
- 8.15 Sistema deverá disponibilizar informações para que o leiloeiro possa gerar relatório ao final de cada leilão, contendo as seguintes informações:
- Relação de todos os participantes;
 - Histórico de lances ofertados por lote;
 - Valor de arrematação de cada lote;

- Dados cadastrais dos arrematantes;
 - Estatística dos valores mínimos de arrematação x valor arrematados.
- 8.16 Rastreamento e armazenamento do número do IP (Internet Protocol) da máquina utilizada pelo usuário para oferecer lances.
- 8.17 Transmissão de dados com criptografia, para garantia do sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL-Secure Socket Layer).
- 8.18 O Leiloeiro deve garantir que o sistema estará disponível durante todo o período do leilão suportando a participação de todos os interessados com velocidade suficiente para o bom andamento do processo.
- 8.19 Possuir plano de contingência para interrupções de energia elétrica, links de comunicação e servidores.

ANEXO V NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site:
www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/

ANEXO VI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "o" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DO INTERESSADO

REF.: EDITAL Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que....., CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, o interessado recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Coordenador da Comissão de Leilão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "n" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente